

LEI Nº 2.235  
De 28 de outubro de 1998.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 2.086, DE  
13/01/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de  
Santo Ângelo-RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e  
eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº  
2.086 de 13 de janeiro de 1997, passando a ter a seguinte reda-  
ção:

" Art. 4º - No mínimo seja destinado 20% (vinte por  
cento) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
e 40% (quarenta por cento) dos recursos auferidos com a presente  
Lei para áreas da Assistência Social, Saúde, Esporte Amador, Mu-  
seu Histórico e Biblioteca Pública Municipal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-  
TO ÂNGELO, em 28 de outubro de 1998.

  
JOSÉ LIMA GONÇALVES,  
Prefeito Municipal.